



Prefeitura Municipal de Açailândia

LEI MUNICIPAL Nº 014 /89
DE 18 DE SETEMBRO DE 1.989.

DISPÕE A CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO TOCANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.ETC.,.....

O Prefeito Municipal de Açailândia-Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a contribuir com a Associação dos Municípios da Região Tocantina-AMIRT mensalmente com a imputância correspondente a 0,25 (Zero Virgula Vinte Cinco por Cento) do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, efetivamente arrecadado no mês correspondente.

Art. 2º - Para a efetivação da referida contribuição fica o poder executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de NCz\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzados Ne vos na especificação abaixo:

- 02.00 - Prefeitura
- 02.04 - Secretaria de Fazenda
- 03.03.021.02.09 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Fazenda
- 3.0.0.0 - Despesas Correntes
- 3.2.0.0 - Transferências Correntes



Prefeitura Municipal de Açailândia

3.2.3.0 - Transferências a Instituições Privadas
 3.2.3.3.- Contribuições Correntes
 NCz\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzados Novos).

Art. 3º - Para cobertura de crédito a ser aberto será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---------|-----------------|
| 02.00 - Prefeitura Municipal | | |
| 02.03 - Secretaria de Administração Geral | | |
| 05.22.134.1.03 - Construção Ampliação e Equipamento de Postos Telefônicos | | |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | NCz\$ - | 2.000,00 |
| 31 3.1 - Renum.de Serv.Pessoais | | 3.000,00 |
| 3.1.3.2 - Serv. de Terreiros e Encargos | | <u>1.000,00</u> |
| T o t a l ... | NCz\$ - | 6.000,00 |

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

LEONARDO LOURENÇO DE QUEIRÓZ
 Prefeito Municipal